

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 09/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Ademir Erton Manteuffel	678.499.200-82	1518-0567/23-1	16608
Ambrosio Serafini	370.168.730-72	1427-0567/23-2	16571
Angelo Iensen de Ayres	414.413.110-68	1199-0567/23-6	16507
Berbigier Mat de Construção Ltda	90.034.364/0002-66	1727-0567/23-7	16666
Braulio Mann	000.099.500-28	1930-0567/23-6	16511
Bv Comércio de Madeiras Ltda.	23.051.141/0001-39	2048-0567/23-3	16777
Carlos Alexandre Weber	670.274.589-34	1878-0567/23-7	16745
Carlos Inacio Talavera Campos	165.142.890-53	1780-0567/23-9	16712
Clarice Winckelmann Ratzlaff	772.799.130-91	1567-0567/23-8	16620
Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T	92.715.812/0025-09	1160-0567/23-6	16495
Concresul Britagem Ltda	87.547.675/0005-67	1295-0567/23-3	16534
Cristiano Koelzer Bittelkon	038.543.580-08	1870-0567/23-5	16741
CTRO - Central de Transformação de Resíduos Orgânicos Ltda	34.813.947/0001-33	1275-0567/23-1	16483

CTRO - Central de Transformação de Resíduos Orgânicos Ltda	34.813.947/0001-33	1317-0567/23-2	16539
Diego Angeloni Roque	067.922.019-44	1555-0567/23-1	16613
Dionisio Luis Hauschild	483.170.980-87	1351-0567/23-3	16555
Doalcir Vander Vis	974.262.370-87	1568-0567/23-1	16621
Doalcir Vander Vis	974.262.370-87	1647-0567/23-2	16512
Domingos Primieiri	230.862.970-34	1831-0567/23-1	16726
Edgar Martim Meotti	356.504.510-87	1741-0567/23-4	16686
Elenio Fischer - EPP	95.242.764/0001-08	2049-0567/23-6	16778
Erminio Francisco Mafissoni	368.239.700-06	1959-0567/23-4	16772
Gilberto Mendonça	004.158.270-51	1525-0567/23-5	16612
JF Mineração, Industria e Comércio EIRELI - EPP	02.895.816/0001-56	1476-0567/23-9	16587
João Jandir Becker	674.728.340-68	1498-0567/23-8	16599
João Sandro Scariot	968.014.250-72	1297-0567/23-9	16540
José Mario Rodrigues	332.786.600-72	1520-0567/23-1	16610
Leandro Borré	829.350.840-04	1496-0567/23-2	16596
Lourenço Piran	251.111.240-04	1743-0567/23-1	16691
Manoel Maciel de Lima	234.429.210-15	1830-0567/23-8	16727
Marcelo Mazzonetto	728.016.890-68	1411-0567/23-4	16568
Marcio Derli Scherer	645.024.570-00	1948-0567/23-1	16765
Marcos Jandir Theves	705.134.730-68	1951-0567/23-2	16768
Milano - Comercial de Combustíveis - EIRELI - ME	17.231.858/0001-60	1742-0567/23-7	16690
Neridiane Mendes Machado	016.979.760-00	1799-0567/23-5	16723
Nilson Stein	502.971.200-34	2010-0567/23-6	16776
Paulo Ricardo Floriano da Silva	565.029.580-87	1412-0567/23-7	16569
Pavway Pavimentação Construção e Projetos Ltda EPP	04.256.266/0001-50	1499-0567/23-1	16595
Recycle Serviços e Embalagens Industriais Ltda	03.932.294/0001-88	1861-0567/23-6	16734
Regis Antonio Scarton	717.418.100-78	1147-0567/23-1	16485
Regis Antonio Scarton	717.418.100-78	1159-0567/23-9	16492
Rian Pablo Daronch	021.675.030-08	1556-0567/23-3	16615
Robson Tambara Frohnhof	024.225.740-25	1519-0567/23-4	16609

Rubens da Silva Leal	310.995.050-20	1751-0567/23-6	16704
Selio Jose Argenta	188.272.760-68	1576-0567/23-7	16628
Uilian Luiz Quoos de Oliveira	022.760.240-46	1925-0567/23-8	16749
Valdoci José Scapin Faccin	561.749.770-72	1593-0567/23-2	16635
Valmor Luis de Bona	604.573.920-53	1319-0567/23-8	16544
Vicente Antonio Giacomelli	326.109.550-49	1598-0567/23-6	16632
Vilmar Santos da Silva	682.106.200-53	1733-0567/23-8	16681

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.

11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jja@sema.rs.gov.br.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de Agosto de 2023

Protocolo: **2023000894912**

Publicado a partir da página: **152**